

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

LEI N.º 623/97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a fazer
doação de terreno à Companhia
Estadual de Habitação Popular -
CEHAP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à fazer doação à Companhia de Habitação Popular - CEHAP, de um terreno medindo 5.240m² de área localizado nas imediações da rua Santo Antônio, desta cidade, de propriedade deste Município.

Art. 2.º - A presente doação a que se refere o artigo anterior, se destina a construção de trinta (30) casas populares pela CEHAP, objetivando, a minorar a carência de habitação neste Município e como também, atender a necessidade habitacional das famílias pobres desta cidade.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras de Fogo, em 01 de dezembro
de 1997.


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Prefeito -